ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.487/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM O CURSO DE DANÇAS DE TRADIÇÃO GAUCHESCA, A SER MINISTRADO DURANTE OS MESES DE AGOSTO ATÉ DEZEMBRO DESTE ANO."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar das despesas, até o valor de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), relativas ao custo/investimento do curso de danças de Tradição Gauchesca, a ser ministrado durante os meses de agosto até dezembro deste ano.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
0801.084882472.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA CULTURA

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS. 02 DE SETEMBO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO